EDITAL SEI Nº 31708124/2026 - SAP.LCT

Joinville, 23 de novembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 596/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 78/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de mobiliários didáticos adequados à primeira infância**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de mobiliários didáticos adequados à primeira infância**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R$ 1.920.676,00** (um milhão, novecentos e vinte mil seiscentos e setenta e seis reais), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo**:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 11/12/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria de Educação.**

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Cota Principal, destinada à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018.

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca

6.6.3 - modelo

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos itens da Cota Principal, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do

produto, além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, o proponente deverá comprovar aptidão para o fornecimento de produto(s) similar(es) ao objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a descrição e a quantidade do(s) produto(s) fornecido(s);

j.1) O atestado poderá ser substituído por outra prova de experiência compatível, como contrato ou nota fiscal que demonstre o fornecimento de produto com características semelhantes ao objeto licitado, nos termos do art. 104, § 3º, da IN nº 03/2024/SAP;

j.2) O atestado ou documento equivalente poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do proponente;

j.3) Quando solicitado pela Administração, o proponente deverá disponibilizar informações e documentos complementares necessários à verificação da legitimidade dos documentos apresentados.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente

comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do

preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2° do art. 8° do Decreto n° 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3° do art. 8° do Decreto n° 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - <u>Do Recurso</u>

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

13.8 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com art. 141, da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 -No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e

b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho

de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **24/06/2026.**

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) situado na Rua dos Bororós, 502 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC, conforme as especificações contidas no subitem 5.1 do Anexo VI - Termo de Referência.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação** sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) por produto(s) entregue(s), após conferência e recebimento definitivo do

atendimento das especificações do Termo de Referência, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos).

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

V - não enviar a proposta atualizada quando solicitada;

VI - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato ou responsável designado onde serão verificada a adequação do item ao que foi entregue.

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente e após a verificação do atendimento integral às exigências contratuais e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS E DE COTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Normal	47504 - Cubo Montessoriano 3 em 1 (Infantil) Cubo Montessoriano Infantil Multifuncional. Composto por mesa e cadeira Confeccionado em madeira compensada multilaminada, MDF ou madeira maciça de reflorestamento, com acabamento fino. Peça única ou com sistema de encaixe estável, com faces abertas e/ou vazadas para permitir múltiplas formas de uso. Mesa deve permitir o perfeito encaixe da cadeira embaixo dela onde a cadeira deve ser inserida completamente dentro da mesa. Dimensões: cubo perfeito com dimensões entre 35cm e 42 cm Altura: entre 35 cm e 42 cm. Largura: entre 35 cm e 42 cm. Profundidade: entre 30 cm e 45 cm. Deve apresentar estabilidade, ausência de peças soltas. **Cota principal**	Unidade	1.751	320,90	561.895,90
	Exclu	47504 - Cubo Montessoriano 3 em 1 (Infantil) Cubo Montessoriano Infantil Multifuncional. Composto por mesa e cadeira Confeccionado em madeira compensada multilaminada, MDF ou madeira maciça de reflorestamento, com acabamento fino. Peça única ou com sistema de encaixe estável, com faces abertas e/ou vazadas para permitir múltiplas formas de uso. Mesa deve permitir	Uni	24	32	79.90

2	sivo	o perfeito encaixe da cadeira embaixo dela onde a cadeira deve ser inserida completamente dentro da mesa. Dimensões: cubo perfeito com dimensões entre 35cm e 42 cm Altura: entre 35 cm e 42 cm. Largura: entre 35 cm e 42 cm. Profundidade: entre 30 cm e 45 cm. Deve apresentar estabilidade, ausência de peças soltas. **Cota reservada 25%**	da de	9	0,90	4,10
3	Normal	47505 - Conjunto infantil para berçário Conjunto infantil para berçário, composto por uma mesa e uma cadeira com laterais altas para apoio dos braços. Fabricação em madeira ou compensado mdf. Mesa com medidas (cm): Altura (min/máx) entre 30 cm e 55 cm; Largura (min/máx) entre 40 cm e 60 cm; Comprimento (min/máx) entre 39 cm e 60 cm. Cadeira com medidas (cm): Altura (min/máx) entre 30 cm e 45 cm; Largura (min/máx) entre 25 cm e 35 cm; Comprimento (min/máx) entre 28 cm e 35 cm. **Cota principal**	Unidade	1.835	484,21	888.525,35
4	Exclusivo	47505 - Conjunto infantil para berçário Conjunto infantil para berçário, composto por uma mesa e uma cadeira com laterais altas para apoio dos braços. Fabricação em madeira ou compensado mdf. Mesa com medidas (cm): Altura (min/máx) entre 30 cm e 55 cm; Largura (min/máx) entre 40 cm e 60 cm; Comprimento (min/máx) entre 39 cm e 60 cm. Cadeira com medidas (cm): Altura (min/máx) entre 30 cm e 45 cm; Largura (min/máx) entre 25 cm e 35 cm; Comprimento (min/máx) entre 28 cm e 35 cm. **Cota reservada 25%**	Unidade	165	484,21	79.894,65
5	Normal	47507 - Túnel Pikler dois cubos (Pequeno) Confeccionado em madeira MDF ou Maciça, composto por 3 peças: uma seção longa com laterais vazadas e sarrafos roliços, e uma abertura circular na parte superior em uma das extremidades; e duas seções curtas, uma fechada com abertura circular na parte superior e outra com laterais vazadas e sarrafos roliços. Pode ser montado de diversas formas. Com acabamento em verniz ou cera. Dimensões seção longa mínima 50cm x 50cm x 120 cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção longa máxima 52cm x 52cm x 126cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção curta mínima 50cm x 50cm x 50cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção curta máxima 52cm x 52cm x 52cm (Altura x Largura x Profundidade). **Cota principal**	Unidade	75	1.225,33	91.899,75
6	Exclusivo	47507 - Túnel Pikler dois cubos (Pequeno) Confeccionado em madeira MDF ou Maciça, composto por 3 peças: uma seção longa com laterais vazadas e sarrafos roliços, e uma abertura circular na parte superior em uma das extremidades; e duas seções curtas, uma fechada com abertura circular na parte superior e outra com laterais vazadas e sarrafos roliços. Pode ser montado de diversas formas. Com acabamento em verniz ou cera. Dimensões seção longa mínima 50cm x 50cm x 120 cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção longa máxima 52cm x 52cm x 126cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção curta mínima 50cm x 50cm x 50cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção curta máxima 52cm x 52cm x 52cm (Altura x Largura x Profundidade). **Cota reservada 25%**	Unidade	25	1.225,33	30.633,25
7	Normal	47508 - Túnel Pikler dois cubos (Grande) Confeccionado em madeira MDF ou maciça, composto por 3 peças: uma seção longa com laterais vazadas e sarrafos roliços, e uma abertura circular na parte superior em uma das extremidades; e duas seções curtas, uma fechada com abertura circular na parte superior e outra com laterais vazadas e sarrafos roliços. Pode ser montado de diversas formas. Com acabamento em verniz ou cera. Dimensões mínima seção longa mínima 50 cm x 50 cm x 150cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção longa máxima 52cm x 52cm x 150cm (Altura x Largura x Profundidade). Peso aproximado seção longa18kg. Dimensões seção curta mínima 50 cm x 50 cm x 50cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção curta máxima 52cm x 52cm x 52cm (Altura x Largura x Profundidade). **Cota principal**	Unidade	75	1.399,90	104.992,50
8	Exclusivo	47508 - Túnel Pikler dois cubos (Grande) Confeccionado em madeira MDF ou maciça, composto por 3 peças: uma seção longa com laterais vazadas e sarrafos roliços, e uma abertura circular na parte superior em uma das extremidades; e duas seções curtas, uma fechada com abertura circular na parte superior e outra com laterais vazadas e sarrafos roliços. Pode ser montado de diversas formas. Com acabamento em verniz ou cera. Dimensões mínima seção longa mínima 50 cm x 50 cm x 150cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção longa máxima 52cm x 52cm x 150cm (Altura x Largura x Profundidade). Peso aproximado seção longa18kg. Dimensões seção curta mínima 50 cm x 50 cm x 50cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção curta máxima 52cm x 52cm x 52cm (Altura x Largura x Profundidade). **Cota reservada 25%**	Unidade	25	1.399,90	34.997,50
9	Exclusivo	47509 - Gangorra Pikler Colorida (Pequeno) Confeccionada em madeira natural, com laterais equipadas com pegadores nas extremidades inferiores para apoio das mãos e nas extremidades superiores para transporte. Possui sarrafos horizontais em sua extensão. Design simples e seguro, com fim de curso para maior proteção. Com acabamento em verniz ou cera. Dimensões mínimas 40cm x 89cm x 40cm (Altura x Largura x Profundidade) Dimensões máximas 51cm x 95cm x 51cm (Altura x Largura x Profundidade). Suporta um peso de até 50 kg.	Unidade	100	479,33	47.933,00
Total Geral						**1.920.676,00**

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Item	Material	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:
Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 596/2026

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 596/2026**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de mobiliários didáticos adequados à primeira infância,** nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15**,** da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4° do art. 8° do Decreto n° 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 -É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **24/06/2026.**

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) situado na Rua dos Bororós, 502 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC, conforme as especificações contidas no subitem 5.1 do Anexo VI - Termo de Referência.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) por produto(s) entregue(s), após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos).

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução total do instrumento equivalente ao contrato por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.3.1 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 7.3 como sendo qualquer ação ou omissão do credenciado que retarde a execução contratual que importe em consequências graves.

7.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 7.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 7.3.

7.3.3 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 7.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo de credenciamento, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Educação**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo

Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 596/2026**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de mobiliários didáticos adequados à primeira infância**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 596/2026** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **24/06/2026.**

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

4.1.2 - O(s) pagamento(s) será(ão) por produto(s) entregue(s), após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos).

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a certificação da Nota Fiscal, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) situado na Rua

dos Bororós, 502 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC, conforme as especificações contidas no subitem 5.1 do Anexo VI - Termo de Referência.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela **Secretaria de Educação**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 596/2026** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/19, que dispõe

sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo qualquer ação ou omissão do contratado que retarde a execução contratual ou a entrega do objeto que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato ou responsável designado onde serão verificada a adequação do item ao que foi entregue.

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente e após a verificação do atendimento integral às exigências contratuais e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com

renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – **Secretaria de Educação**, inscrita no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico n° 596/2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.: **Ação:**

Un. Orçam.: **Despesa:**

Função: **Elemento:**

Subfunção: **Detalhamento:**

Programa: **Fonte de recurso:**

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho: **Empenho:**

Fornecedor: **CPF/CNPJ:**

Endereço: **CEP:**

Fone: **Cidade:**

E-mail:

Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:

Prazo de entrega:

Local de entrega:

Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R$)	Parcela	Vencimento	Valor(R$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os

documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 30326797/2026 - SED.URC.ARC

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto da contratação:

Aquisição de mobiliários didáticos adequados à primeira infância.

1.2 - Especificações técnicas:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Código ePública	Descritivo
01	2.000	unidade	47504 - Cubo Montessoriano 3 em 1	Cubo Montessoriano Infantil Multifuncional. Composto por mesa e cadeira Confeccionado em madeira compensada multilaminada, MDF ou madeira maciça de reflorestamento, com acabamento fino. Peça única ou com sistema de encaixe estável, com faces abertas e/ou vazadas para permitir múltiplas formas de uso. Mesa deve permitir o perfeito encaixe da cadeira embaixo dela onde a cadeira deve ser inserida completamente dentro da mesa. Dimensões: cubo perfeito com dimensões entre 35cm e 42 cm Altura: entre 35 cm e 42 cm. Largura: entre 35 cm e 42 cm. Profundidade: entre 30 cm e 45 cm. Deve apresentar estabilidade, ausência de peças soltas.
02	2.000	unidade	47505 - Conjunto infantil para berçário	Conjunto infantil para berçário, composto por uma mesa e uma cadeira com laterais altas para apoio dos braços. Fabricação em madeira ou compensado mdf. Mesa com medidas (cm): Altura (min/máx) entre 30 cm e 55 cm; Largura (min/máx) entre 40 cm e 60 cm; Comprimento (min/máx) entre 39 cm e 60 cm. Cadeira com medidas (cm): Altura (min/máx) entre 30 cm e 45 cm; Largura (min/máx) entre 25 cm e 35 cm; Comprimento (min/máx) entre 28 cm e 35 cm.
03	100	unidade	47507 - Túnel Pikler dois cubos (Pequeno)	Confeccionado em madeira MDF ou Maciça, composto por 3 peças: uma seção longa com laterais vazadas e sarrafos roliços, e uma abertura circular na parte superior em uma das extremidades; e duas seções curtas, uma fechada com abertura circular na parte superior e outra com laterais vazadas e sarrafos roliços. Pode ser montado de diversas formas. Com acabamento em verniz ou cera. Dimensões seção longa mínima 50cm x 50cm x 120 cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção longa máxima 52cm x 52cm x 126cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção curta mínima 50cm x 50cm x 50cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção curta máxima 52cm x 52cm x 52cm (Altura x Largura x Profundidade).
04	100	unidade	47508 - Túnel Pikler dois cubos (Grande)	Confeccionado em madeira MDF ou maciça, composto por 3 peças: uma seção longa com laterais vazadas e sarrafos roliços, e uma abertura circular na parte superior em uma das extremidades; e duas seções curtas, uma fechada com abertura circular na parte superior e outra com laterais vazadas e sarrafos roliços. Pode ser montado de diversas formas. Com acabamento em verniz ou cera. Dimensões mínima seção longa mínima 50 cm x 50 cm x 150cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção longa máxima 52cm x 52cm x 150cm (Altura x Largura x Profundidade). Peso aproximado seção longa18kg. Dimensões seção curta mínima 50 cm x 50 cm x 50cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção curta máxima 52cm x 52cm x 52cm (Altura x Largura x Profundidade).
05	100	unidade	47509 - Gangorra Pikler Colorida (Pequeno)	Confeccionada em madeira natural, com laterais equipadas com pegadores nas extremidades inferiores para apoio das mãos e nas extremidades superiores para transporte. Possui sarrafos horizontais em sua extensão. Design simples e seguro, com fim de curso para maior proteção. Com acabamento em verniz ou cera. Dimensões mínimas 40cm x 89cm x 40cm (Altura x Largura x Profundidade) Dimensões máximas 51cm x 95cm x 51cm (Altura x Largura x

				Profundidade). Suporta um peso de até 50 kg.

1.3 - Da natureza

1.3.1 - O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, de acordo com o artigo 6º, inc. XIII da Lei n° 14.133/2021.

1.4 - Do Prazo

1.4.1 A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 12 meses, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.4.2 A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei n° 14.133/2021.

1.4.3 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A fundamentação da contratação e a definição dos quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra os documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - A contratação encontra amparado na Lei nº 9.924, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre o PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, Quadriênio 2026 - 2029: **Processo 25.0.040527-8 - SEI** 26758096**.**

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) que compõe o presente processo, a melhor solução encontrada para atendimento ao interesse público envolvido é a **aquisição de mobiliários didáticos pedagógicos adequados à primeira infância, incluindo Cubo Montessoriano 3 em 1, conjunto infantil para berçário, Túnel Pikler (dois cubos) e Gangorra Pikler,** junto ao mercado fornecedor especializado, através de procedimento licitatório, com o respectivo registro de preços, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

3.2 - Quanto as especificações, prazos e garantias estão no decorrer do presente documento em seus respectivos tópicos.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração Pública, deverão ser atendidos os seguintes requisitos de contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas infralegais aplicáveis:

4.1 – Requisitos Mínimos do Objeto

a) Os mobiliários didáticos pedagógicos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, fabricação recente e adequados à faixa etária atendida pelas unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino;

b) Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor, em especial o atendimento ao Decreto n.º 9315 de 20/03/2018 - **Limite de Chumbo em Tintas Imobiliárias e de Uso Infantil e Escolar, de Vernizes e Materiais Similares para Revestimento de Superfícies,** Portaria INMETRO n.º 401 de 28/12/2020 e Portaria n.º 302 de 12/07/2021 - **Brinquedos;**

c) Os componentes dos mobiliários deverão ser entregues devidamente embalados de forma a não permitir o contato direto com qualquer outro componete, de forma a preservar sua integridade física, funcional e estética durante o transporte, armazenamento e manuseio;

d) Os materiais empregados deverão ser atóxicos, resistentes, de fácil higienização e compatíveis com o uso contínuo por crianças na primeira infância;

d.1) Para os **itens 1 e 2**, deverão possuir acabamento liso, impermeável e lavável, resistente à ação de sanificantes e desinfetantes de uso hospitalar/escolar. Fica proibido o uso de texturas porosas ou reentrâncias que propiciem o acúmulo de sujidades ou umidade;

e) Todos os itens deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes no futuro Edital e seus anexos.

4.2 – Subcontratação

Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns padronizados, não se vislumbra a necessidade de subcontratação, razão pela qual esta não será admitida, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 - **Móveis Escolares - Cadeiras e Mesas para Conjunto Aluno Individual**.

4.3 – Garantia da Contratação

Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e sua baixa complexidade técnica, não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se revelar necessária à mitigação de riscos contratuais.

4.4 – Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Em observância ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotados critérios e práticas de sustentabilidade, incluindo, no mínimo:

a) Atendimento à legislação ambiental vigente, inclusive no que se refere à produção, transporte e destinação final dos materiais;

b) Priorizar mobiliários produzidos com madeira de origem legal e certificada, ou materiais recicláveis e reciclados, quando aplicável;

c) Utilização de embalagens sustentáveis, com redução do uso de plástico e incentivo à reciclagem;

d) Garantia de durabilidade e qualidade dos itens, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;

e) Promoção de práticas que minimizem impactos ambientais, inclusive quanto à destinação final ambientalmente adequada de resíduos.

4.5 – Sanções Administrativas

Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a(s) CONTRATADA(S) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas que vierem a ser estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

4.6 - Amostras/prospectos

A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

- Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto, além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Prazo de entrega(s): em até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação;

b) Forma de entrega(s): parcelada;

c) Local de Entrega: Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição (CIAD) situado na Rua dos Bororós, 502 - Zona Industrial Norte - Joinville/SC

d) Agendamento: As entregas serão realizadas após prévio agendamento realizado exclusivamente pelo e-mail ciad.joinville@branetlogistica.com.br, não serão recebidas as entregas de produtos sem agendamento ou fora do dia e horário agendado.

d.1) Ao solicitar agendamento, deve ser informado no corpo do e-mail: i) Número da Ata de Registro de Preços e do Contrato, quando for o caso; ii) Número da Nota de Empenho; iii) Quantidade de volume que serão entregues; iv) Unidade da Administração destinatária/requisitante; v) Cópia da Nota Fiscal;

d..2) Na entrega deverá ser entregue, cópia física: i) Nota Fiscal de venda; ii) Autorização de Fornecimento ou Termo de Contrato e, iii) Nota de Empenho.

5.2 - **Da garantia do Objeto**

Os produtos deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor. Caso os fabricantes dos referidos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização conforme previsto na **Instrução Normativa n° 03/2024** da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.2 - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização verificar o cumprimento, pela(s) CONTRATADA(S), de todas as condições contratuais;

6.1.3 - Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da(s) CONTRATADA(S) de manter(em) todas as condições contratuais:

a) Através de solicitação formal junto à(s) CONTRATADA(S) e posterior conferência da(s) documentação(ões) apresentada(s) durante a execução do contrato, a fim de verificar se esta(s) mantém/mantêm todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, bem como o cumprimento das demais disposições contratuais, técnicas e legais previstas no Edital (ou documento equivalente);

b) Realização de verificações *in loco* no momento do recebimento do(s) produto(s), para constatar se estão de acordo com o previsto no Termo de Referência e demais anexos;

c) Solicitação formal e/ou verificações *in loco* para a comprovação do cumprimento de exigências contratuais adicionais (conforme o caso), além das previstas nos subitens anteriores, quando aplicável.

6.1.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, bem como eventual Comissão de Recebimento, será devidamente nomeada após a formalização do Termo de Contrato ou instrumento equivalente;

6.1.5 - Define-se como forma de comunicação com a(s) CONTRATADA(S) a comunicação formal, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.1.6 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, quando necessário;

6.1.7 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.1.8 - A atuação da Comissão deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada execução contratual.

6.2 - Gestor do Contrato

6.2.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Educação, sendo a mesma responsável pela fiscalização do futuro Termo de Contrato, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

6.3 - Obrigações da Contratada específicas do objeto

6.3.1 - Apresentar, em toda entrega, junto ao documento fiscal e no ato de entrega, certificação emitidos por laboratório acreditado pelo **INMETRO,** conforme enquadramento ao item fornecido.

6.3.2 - A(s) CONTRATADA(S) será(ão) responsável(is) pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE, respondendo integralmente por eventuais danos causados aos itens até o seu recebimento;

6.3.3 - Fornecer mão de obra especializada para a execução dos serviços de instalação, mantendo equipe técnica qualificada, devidamente uniformizada e identificada;

6.3.4 -Fornecer todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de instalação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, responsabilizando-se por seu uso, guarda e conservação;

6.3.5 - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte de pessoal, peças, ferramentas e equipamentos até as dependências da CONTRATANTE;

6.3.6 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como adesivos, estopas, panos, parafusos, fitas e outros correlatos, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.3.7 - Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, bem como com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.3.8 - Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e, quando necessário, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

6.3.9 - Isolar as áreas de execução dos serviços, impedindo a circulação de pessoas não autorizadas, a fim de garantir a segurança no local;

6.3.10 - Manter os locais de execução dos serviços limpos, removendo resíduos e entulhos ao final da instalação;

6.3.11 - Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações, bem como refazer os serviços que apresentarem irregularidades;

6.3.12 - Caso seja constatada negligência ou irregularidade na execução dos serviços, cuja correção demande materiais ou mão de obra, estes deverão ser fornecidos pela(s) CONTRATADA(S), sem ônus para a CONTRATANTE;

6.3.13 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;

6.3.14 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados durante a execução dos serviços;

6.3.15 - Comunicar formalmente à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a impossibilidade de cumprimento de qualquer obrigação contratual;

6.3.16 - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade identificada que possa comprometer a execução do contrato.

6.4 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.4.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;

6.4.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

6.4.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s);

6.4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

6.4.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização;

6.4.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.5 - Das sanções

6.5.1 - No caso da presente contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n° 14.133/2021, bem como as contidas no futuro Edital, Ata e/ou Termo de Contrato.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - Da medição

7.1.1 - O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, no ato da entrega, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato ou responsável designado onde serão verificada a adequação do item ao que foi entregue.

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente e após a verificação do atendimento integral às exigências contratuais e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 7.1.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

7.1.2 - A medição terá como referência o recebimento (provisório/definitivo)**;**

7.1.3 - Atendimento das especificações e demais condições dispostas neste Termo de Referência;

7.1.4 - O prazo para a solução, pela(s) CONTRATADA(S), de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 - Do pagamento

7.2.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) por produto(s) entregue(s), após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência, bem como após a devida certificação do Documento Fiscal (de acordo com os procedimentos internos);

7.2.2 - A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos exigidos nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

7.2.3 **-** Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação.

7.3 - Da avaliação

7.3.1 - O(s) método(s) de avaliação e conformidade do(s) produto(s) entregue(s) deverá(ão) observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho dos **itens 1.2, 4, 5 e 6.**

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 - O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **pregão**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço unitário.**

8.2 - Exigências de habilitação

8.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Econômico-Financeira

Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, por Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e entrega em prazo de até 30 (trinta) dias corridos, **fica dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira**, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 104, § 2º, da IN nº 03/2024/SAP.

b) Qualificação Técnica

Conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, o proponente deverá comprovar aptidão para o fornecimento de produto(s) similar(es) ao objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a

descrição e a quantidade do(s) produto(s) fornecido(s).

O atestado poderá ser substituído por outra prova de experiência compatível, como contrato ou nota fiscal que demonstre o fornecimento de produto com características semelhantes ao objeto licitado, nos termos do art. 104, § 3º, da IN nº 03/2024/SAP.

O atestado ou documento equivalente poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do proponente.

Quando solicitado pela Administração, o proponente deverá disponibilizar informações e documentos complementares necessários à verificação da legitimidade dos documentos apresentados.

8.3 - Da participação de consórcio

8.3.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor estimado da contratação encontra-se previsto no Estudo Técnico Preliminar que compõe o presente processo de Requisição de Compras;

9.2 - Todavia, para a presente contratação, considerando os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, o valor estimado da contratação possui **caráter sigiloso na fase preparatória, principalmente com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado, bem como a futura competividade do certame licitatório,** desta forma, não encontra-se expresso no presente documento. Entretanto, este será tornado público expressamente quando da publicação do Edital ou documento equivalente.

9.3 - Quanto aos parâmetro(s) para o cálculo do valor estimado da contratação, que estarão de acordo com o previstos no art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e art. 50 da Instrução Normativa n° 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, sendo que a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos farão parte (em documento próprio) do processo de Requisição de Compras**.**

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária desta Secretaria;

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras";

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

10.4 - As despesas para a presente contratação estão previstas no plano plurianual.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que a assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023;

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) interessado(s) em participar do certame licitatório poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta
de serviços disponível no seguinte link: **https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/**

11.2 - Após declarado o(s) vencedor(es), o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital ou documento equivalente;

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 28018075/2026 - SED.URC.ARC

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 - Da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade de garantir às unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino e Joinville ambientes físicos adequados, seguros e pedagogicamente apropriados ao atendimento de crianças na primeira infância, compreendendo a faixa etária de 0 a 5 anos. O mobiliário didático-pedagógico constitui elemento essencial para a efetivação das práticas educativas, influenciando diretamente o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social das crianças, conforme preconizado pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, documento de caráter normativo que define as aprendizagens essenciais, habilidades e competências obrigatórias a serem desenvolvidas por todos os alunos da educação básica no Brasil.

Atualmente, parte do mobiliário existente nas unidades encontra-se desgastada, inadequada ou em desconformidade com os padrões ergonômicos exigidos para a educação infantil, em razão do uso contínuo e da alta rotatividade de alunos. Tal situação compromete a realização de atividades pedagógicas fundamentais, como brincadeiras estruturadas, exploração corporal, alimentação, interação social e estímulo à autonomia, além de representar potenciais riscos à segurança das crianças.

A aquisição de mobiliários didáticos pedagógicos específicos para a primeira infância — tais como cubos montessorianos, conjuntos para berçário e equipamentos inspirados na abordagem Pikler — visa assegurar dimensões, alturas e funcionalidades adequadas às diferentes etapas do desenvolvimento infantil. Esses itens contribuem para a promoção da autonomia, do movimento livre, da coordenação motora e da exploração do ambiente, aspectos indispensáveis à aprendizagem significativa nessa etapa da educação básica.

Adicionalmente, a contratação atende à necessidade de padronização, segurança e durabilidade do mobiliário escolar, considerando que equipamentos inadequados ou deteriorados podem ocasionar acidentes e comprometer a integridade física dos alunos. O fornecimento de mobiliário com materiais resistentes, estrutura robusta e cantos arredondados eleva os padrões de segurança e qualidade dos espaços educativos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao dever da Administração Pública de promover investimentos contínuos na melhoria da infraestrutura educacional, garantindo condições dignas de conforto, segurança e aprendizagem às crianças da educação infantil, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

1.2 - Da(s) meta(s) / Estratégia(s) do PME

Destaque-se ainda que, a presente aquisição vêm alinhada com a(s) **estratégia(s) 1.5; 6.2; 7.5 e 7.15** da(s) **Meta(s) 1; 6 e 7** do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal n° 8.043/2015 que estabelece:

1.5. manter a adesão, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, ao programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

6.2. *aderir ao programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;*

7.5. formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.15. aderir e ampliar programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, de modo a fortalecer ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da educação básica; [...]

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1 A contratação está prevista nos Planos de Contratação Anual da Prefeitura Municipal de Joinville, publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração Pública, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

3.1 – Requisitos Mínimos do Objeto

a) Os mobiliários didáticos pedagógicos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, fabricação recente e adequados à faixa etária atendida pelas unidades de educação infantil da

Rede Municipal de Ensino;

b) Obedecer, quando for o caso, às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias da ANVISA, ABNT, INMETRO, as disposições legais da União, do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor, em especial o atendimento ao Decreto n.º 9315 de 20/03/2018 - **Limite de Chumbo em Tintas Imobiliárias e de Uso Infantil e Escolar, de Vernizes e Materiais Similares para Revestimento de Superfícies,** Portaria INMETRO n.º 401 de 28/12/2020 e Portaria n.º 302 de 12/07/2021 - **Brinquedos;**

c) Os componentes dos mobiliários deverão ser entregues devidamente embalados de forma a não permitir o contato direto com qualquer outro componete, de forma a preservar sua integridade física, funcional e estética durante o transporte, armazenamento e manuseio;

d) Os materiais empregados deverão ser atóxicos, resistentes, de fácil higienização e compatíveis com o uso contínuo por crianças na primeira infância;

d.1) Para os **itens 1 e 2**, deverão possuir acabamento liso, impermeável e lavável, resistente à ação de sanificantes e desinfetantes de uso hospitalar/escolar. Fica proibido o uso de texturas porosas ou reentrâncias que propiciem o acúmulo de sujidades ou umidade;

e) Todos os itens deverão corresponder integralmente às especificações técnicas constantes no futuro Edital e seus anexos.

3.2 – Subcontratação

Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns padronizados, não se vislumbra a necessidade de subcontratação, razão pela qual esta não será admitida, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 – Garantia da Contratação

Considerando o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e sua baixa complexidade técnica, não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por não se revelar necessária à mitigação de riscos contratuais.

3.4 – Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

Em observância ao art. 144 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotados critérios e práticas de sustentabilidade, incluindo, no mínimo:

a) Atendimento à legislação ambiental vigente, inclusive no que se refere à produção, transporte e destinação final dos materiais;

b) Priorizar mobiliários produzidos com madeira de origem legal e certificada, ou materiais recicláveis e reciclados, quando aplicável;

c) Utilização de embalagens sustentáveis, com redução do uso de plástico e incentivo à reciclagem;

d) Garantia de durabilidade e qualidade dos itens, reduzindo a necessidade de reposições frequentes;

e) Promoção de práticas que minimizem impactos ambientais, inclusive quanto à destinação final ambientalmente adequada de resíduos.

3.5 – Sanções Administrativas

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.6 - Amostras/prospectos

O(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente deverá(ão) apresentar, quando solicitado pela Administração, prospectos, fichas técnicas ou similares que comprovem as especificações do objeto, sob pena de desclassificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - A definição dos quantitativos foi realizada com base em levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as necessidades atuais das unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, observados, entre outros, os seguintes critérios:

a) Número de alunos matriculados na educação infantil da Rede Municipal de Ensino;

b) Quantidade de unidades escolares que atendem a educação infantil;

c) Necessidade de substituição de mobiliários desgastados, danificados ou inadequados ao atendimento dos alunos na primeira infância;

d) Levantamentos e demandas encaminhadas pelas unidades escolares;

e) Disponibilidade orçamentária da Administração.

4.2 - Sendo assim definido:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Código ePública	Descritivo
01	2000	unidade	47504 - Cubo Montessoriano 3 em 1	Cubo Montessoriano Infantil Multifuncional. Composto por mesa e cadeira Confeccionado em madeira compensada multilaminada, MDF ou madeira maciça de reflorestamento, com acabamento fino. Peça única ou com sistema de encaixe estável, com faces abertas e/ou vazadas para permitir múltiplas formas de uso. Mesa deve permitir o perfeito encaixe da cadeira embaixo dela onde a cadeira deve ser inserida completamente dentro da mesa. Dimensões: cubo perfeito com dimensões entre 35cm e 42 cm Altura: entre 35 cm e 42 cm. Largura: entre 35 cm e 42 cm. Profundidade: entre 30 cm e 45 cm. Deve apresentar estabilidade, ausência de peças soltas.
02	2000	unidade	47505 - Conjunto infantil para berçário	Conjunto infantil para berçário, composto por uma mesa e uma cadeira com laterais altas para apoio dos braços. Fabricação em madeira ou compensado mdf. Mesa com medidas (cm): Altura (min/máx) entre 30 cm e 55 cm; Largura (min/máx) entre 40 cm e 60 cm; Comprimento (min/máx) entre 39 cm e 60 cm. Cadeira com medidas (cm): Altura (min/máx) entre 30 cm e 45 cm; Largura (min/máx) entre 25 cm e 35 cm; Comprimento (min/máx) entre 28 cm e 35 cm.
03	100	unidade	47507 - Túnel Pikler dois cubos (Pequeno)	Confeccionado em madeira MDF ou Maciça, composto por 3 peças: uma seção longa com laterais vazadas e sarrafos roliços, e uma abertura circular na parte superior em uma das extremidades; e duas seções curtas, uma fechada com abertura circular na parte superior e outra com laterais vazadas e sarrafos roliços. Pode ser montado de diversas formas. Com acabamento em verniz ou cera. Dimensões seção longa mínima 50cm x 50cm x 120 cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção longa máxima 52cm x 52cm x 126cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção curta mínima 50cm x 50cm x 50cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção curta máxima 52cm x 52cm x 52cm (Altura x Largura x Profundidade).
04	100	unidade	47508 - Túnel Pikler dois cubos (Grande)	Confeccionado em madeira MDF ou maciça, composto por 3 peças: uma seção longa com laterais vazadas e sarrafos roliços, e uma abertura circular na parte superior em uma das extremidades; e duas seções curtas, uma fechada com abertura circular na parte superior e outra com laterais vazadas e sarrafos roliços. Pode ser montado de diversas formas. Com acabamento em verniz ou cera. Dimensões mínima seção longa mínima 50 cm x 50 cm x 150cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção longa máxima 52cm x 52cm x 150cm (Altura x Largura x Profundidade). Peso aproximado seção longa18kg. Dimensões seção curta mínima 50 cm x 50 cm x 50cm (Altura x Largura x Profundidade). Dimensões seção curta máxima 52cm x 52cm x 52cm (Altura x Largura x Profundidade).
05	100	unidade	47509 - Gangorra Pikler Colorida (Pequeno)	Confeccionada em madeira natural, com laterais equipadas com pegadores nas extremidades inferiores para apoio das mãos e nas extremidades superiores para transporte. Possui sarrafos horizontais em sua extensão. Design simples e seguro, com fim de curso para maior proteção. Com acabamento em verniz ou cera. Dimensões mínimas 40cm x 89cm x 40cm (Altura x Largura x Profundidade) Dimensões máximas 51cm x 95cm x 51cm (Altura x Largura x Profundidade). Suporta um peso de até 50 kg.

4.3 - Do Sistema de Registro de Preço (SRP):

Destaque-se também que, para esta contratação a modalidade mais adequada é o Sistema de Registro de Preço (SRP), pois possibilitará a aquisição dos produtos na medida em que forem necessários, ao longo do Contrato. Bem como não é interessante se fazer estoque destes produtos, diante da possibilidade de estragar ou de se tornar ultrapassado de forma breve.

Para este caso, assim, por oportuno se adotar o Sistema de Registro de Preço (SRP) como o mais adequado, consonante ao disposto art. 82 e ss. Lei n° 14.133/2021.

Bem como cumulativamente o disposto no art. 3º, do **Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023**:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo,

devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para atender à necessidade identificada pela Secretaria de Educação, relativa à adequação dos ambientes físicos das unidades de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Joinville, busca-se uma solução prática, portátil, de fácil uso e manuseio da equipe, bem como de custo baixo aos cofre públicos. Nesse sentido foram analisadas as seguintes alternativas de mercado:

a) Manutenção e reutilização exclusiva do mobiliário existente

As unidades de educação infantil dispõem atualmente de determinados mobiliários didáticos. Contudo, parcela significativa desses itens encontra-se desgastada, em razão do uso contínuo; apresenta inadequação ergonômica para a faixa etária de 0 a 5 anos e não contempla propostas pedagógicas alinhadas às abordagens contemporâneas da educação infantil, como as metodologias Montessoriana e Pikler.

O estado de conservação e a ausência de adequação às normas de ergonomia e segurança comprometem a realização de atividades pedagógicas essenciais e podem representar riscos à integridade física dos alunos.

Dessa forma, a manutenção e a reutilização do mobiliário existente não atende plenamente às necessidades pedagógicas, ergonômicas e de segurança identificadas.

b) Doações, parcerias, comodato ou permutas

A obtenção dos mobiliários por meio de doações, parcerias, comodato ou permutas foi analisada.

Considerando que o mobiliário didático-pedagógico destinado à primeira infância exige critérios rigorosos de padronização, segurança, ergonomia e qualidade, bem como quantitativos suficientes para atender de forma uniforme as unidades educacionais, a adoção de tais alternativas apresentam limitações relevantes, tais como a ausência de garantia quanto à quantidade, padronização e qualidade dos mobiliários; dependência da vontade do parceiro, disponibilidade e interesse de terceiros; dificuldade de reposição e manutenção ao longo do tempo como também a inviabilidade de planejamento contínuo da política pública educacional.

Assim, tais soluções não asseguram o atendimento regular e padronizado da demanda.

c) Locação dos mobiliários didáticos pedagógicos

A locação dos mobiliários foi considerada, porém não se mostra adequada, considerando que os itens são de uso contínuo e permanente nas unidades de educação infantil; o custo acumulado da locação tende a ser superior ao da aquisição, ao longo do tempo e ainda há maior complexidade na gestão contratual e no controle patrimonial.

Dessa forma, a locação não se apresenta como solução economicamente eficiente.

d) Compra unificadas e compras compartilhadas em consórcios

Quanto às compras unificadas internas, embora possam se apresentar como solução eficiente em determinados casos, verifica-se que, no momento, não há grupo de compras constituído para o objeto em questão. Ademais, trata-se de objeto de natureza específica, cujas aquisições devem observar especificações técnicas, pedagógicas e dimensionais diretamente relacionadas à realidade das unidades de educação infantil da Rede, o que inviabiliza a adoção dessa modalidade de contratação.

No que se refere às compras compartilhadas por meio de consórcios públicos, registra-se que o Município de Joinville integra os Consórcios CIM-CATARINA e CIM-AMUNESC, os quais realizam licitações compartilhadas em favor dos entes consorciados. Tal prática administrativa pode, em determinados casos, apresentar vantagens, como economia de escala, padronização e racionalização de procedimentos.

Entretanto, a participação ou adesão às licitações, atas de registro de preços ou contratos decorrentes de consórcios públicos configura prerrogativa do gestor, e não obrigação, devendo ser precedida de análise de oportunidade e conveniência administrativa.

No caso da presente contratação, verificou-se que não há Atas de Registro de Preços ou contratos vigentes, no âmbito dos consórcios mencionados, que contemplem objeto idêntico ou similar ao pretendido, tampouco especificações técnicas, pedagógicas e dimensionais compatíveis com as necessidades específicas das unidades da Rede Municipal de Ensino.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de contratação compartilhada poderia acarretar perda de flexibilidade e de controle sobre o processo, além de incertezas quanto a prazos, valores homologados e efetiva disponibilidade do objeto, fatores que impactam diretamente o atendimento tempestivo da necessidade pública.

Destaca-se, por fim, o respeito ao Princípio Constitucional da Autonomia Municipal, previsto no art. 30 da Constituição Federal, bem como o dever da Administração de buscar a contratação mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando não apenas o preço, mas também aspectos como adequação técnica, prazos, qualidade e segurança jurídica.

Diante desse contexto, conclui-se que, para a presente contratação, não se revela vantajosa a adesão a contratações compartilhadas realizadas por consórcios públicos, sendo plenamente viável e mais adequada a condução do processo licitatório pelo próprio Município, sem prejuízo da eficiência, economicidade e do interesse público.

e) Sistema de Registro de Preços x Aquisição única

A demanda por mobiliários didáticos pedagógicos destinados às unidades de educação infantil pode sofrer ajustes ao longo do tempo, em razão de reorganizações internas, manutenções ou adequações necessárias ao funcionamento das unidades. Embora exista levantamento prévio e estimativa dos quantitativos necessários para atendimento da rede, a execução da aquisição tende a ocorrer de forma gradual, conforme o

planejamento administrativo, a capacidade logística e a disponibilidade orçamentária da Administração. Ademais, não se mostra vantajoso manter estoques elevados de mobiliários, considerando os custos de armazenamento, o risco de avarias e a possibilidade de inadequação ao uso pedagógico ao longo do tempo.

Diante desse cenário, demonstra-se mais adequada a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilita a aquisição parcelada dos itens registrados, conforme a necessidade de atendimento das unidades, assegurando maior flexibilidade, economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos, sem caracterizar contratação contínua.

f) Aquisição dos mobiliários junto ao mercado fornecedor especializado

A aquisição de mobiliários didáticos pedagógicos junto ao mercado fornecedor especializado demonstra-se a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública, considerando-se aspectos técnicos, pedagógicos, operacionais e de custo-benefício.

Os itens objeto desta contratação — tais como Cubo Montessoriano 3 em 1, conjuntos infantis para berçário e mobiliários da linha Pikler — são amplamente comercializados no mercado nacional por empresas especializadas no segmento de mobiliário infantil, as quais detêm capacidade técnica, produtiva e logística compatível com as demandas da Administração. Essas empresas dispõem de maquinário apropriado, mão de obra qualificada e processos produtivos padronizados, possibilitando a produção em escala, garantia e o fornecimento contínuo dos bens.

A aquisição junto a fornecedores especializados assegura a padronização dos mobiliários, bem como a observância de critérios de qualidade, ergonomia e segurança, essenciais para o atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos. Ademais, os produtos são desenvolvidos especificamente para fins pedagógicos, visando estimular a autonomia, o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social das crianças, em consonância com os campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

Outro ponto relevante refere-se à otimização dos recursos públicos, uma vez que o fornecimento de peças padronizadas facilita a manutenção, reposição e ampliação do mobiliário ao longo do tempo, contribuindo para a eficiência da gestão e a uniformização dos ambientes educacionais. Soma-se a isso a maior agilidade no atendimento da demanda, aliada à previsibilidade quanto à qualidade e à segurança dos produtos fornecidos.

Sob a ótica do custo-benefício, embora a aquisição junto a empresas especializadas possa, em alguns casos, apresentar valor unitário superior em relação a alternativas como reaproveitamento ou produção artesanal, tal diferença é compensada pelos ganhos significativos em qualidade do produto final, durabilidade, segurança e adequação pedagógica, reduzindo riscos operacionais e a necessidade de substituições frequentes.

Conclusão – Solução mais vantajosa

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a aquisição de mobiliários didáticos pedagógicos adequados à primeira infância, incluindo Cubo Montessoriano 3 em 1, conjunto infantil para berçário, Túnel Pikler (dois cubos) e Gangorra Pikler, junto ao mercado fornecedor especializado, por meio do Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade, segurança, padronização, eficiência e atendimento ao interesse público, assegurando ambientes educacionais adequados às diretrizes da BNCC.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 – Valor Estimado

Os valores estimados para a contratação, bem como suas memórias de cálculo estão discriminados no presente processo, após a conclusão da pesquisa de preços, o qual deverá estar compatível com o mercado;

No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R$1.930.596,00 (um milhão, novecentos e trinta mil quinhentos e noventa e seis reais).

6.2 – Da Opção pelo Orçamento Sigiloso (Lei nº 14.133/2021)

A Administração opta pelo sigilo do valor estimado e dos parâmetros utilizados para sua definição durante a fase preparatória da contratação. Esta medida fundamenta-se na busca pela proposta mais vantajosa, evitando que o preço teto da Administração sirva como um "imã" para as propostas dos fornecedores, o que poderia prejudicar a competitividade e a obtenção de descontos reais.

6.3 – Justificativa Técnica e Jurídica

A estratégia de postergar a publicidade do orçamento encontra amparo no Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e na doutrina especializada (Ronny Charles e Renila Bragagnoli), destacando-se as seguintes vantagens:

a) Mitigação da Assimetria de Informação: Sem o valor máximo exposto, os licitantes tendem a apresentar propostas baseadas em seus custos reais e eficiência própria, e não apenas aplicando um percentual de redução sobre o valor estimado pela Prefeitura.

b) Combate a Cartéis: O sigilo dificulta o conluio entre licitantes, uma vez que não possuem a referência oficial para o alinhamento de preços.

c) Jurisprudência do TCU: Conforme o Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, o diferimento da divulgação do

orçamento não fere o princípio da publicidade, pois visa proteger o interesse público na obtenção de preços mais baixos, sendo uma faculdade discricionária do gestor.

6.4 – Transparência e Eficiência

Ressalte-se que o valor estimado e os parâmetros de cálculo constarão em documento próprio "Orçamentos Planilhados", presente dentro do processo administrativo, atendendo ao Art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021. O sigilo aplica-se apenas à fase de pesquisa de mercado e elaboração do Termo de Referência; o valor será tornado público no momento oportuno da fase externa com a publicação do Edital, garantindo a lisura e o controle social.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

7.1 - Considerando as alternativas analisadas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução que melhor atende ao interesse público consiste na **aquisição de mobiliários didáticos pedagógicos adequados à primeira infância, incluindo Cubo Montessoriano 3 em 1, conjunto infantil para berçário, Túnel Pikler (dois cubos) e Gangorra Pikler, junto ao mercado fornecedor especializado,** contribuindo para melhoria da estrutura física dos ambientes de ensino da educação Infantil da rede municipal de Joinville.

7.2 - A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a implementação gradual da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, de forma planejada e eficiente, o que possibilita maior flexibilidade na gestão da contratação, evitando o armazenamento desnecessário de materiais, otimizando os recursos orçamentários e maior economia ao erário, garantindo o atendimento às demandas das unidades de forma escalonada.

7.3 - Os demais requisitos da contratação, incluindo especificações técnicas, prazos, garantias e condições de execução, encontram-se detalhados nos itens subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

8.1 - O objeto da presente contratação é divisível (inexistindo razões para que o fornecimento seja por lote) e pode ser parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

8.2 - A escolha pelo critério de parcelamento objetiva alcançar o melhor preço para a Administração Pública. Considerando que o parcelamento é a regra e que sua aplicação não acarreta prejuízo ou perda de economia de escala, tal estratégia demonstra-se a mais vantajosa para a contratação em tela, permitindo um melhor aproveitamento do mercado e ampliando a competitividade por meio da participação de um maior número de licitantes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões.

A solução proposta visa proporcionar ambientes educacionais mais seguros, funcionais e adequados ao desenvolvimento integral das crianças da educação infantil, por meio da disponibilização de mobiliários didáticos pedagógicos compatíveis com as necessidades da primeira infância. Espera-se, com a contratação, qualificar os espaços pedagógicos, favorecer a realização das atividades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estimular a autonomia infantil e contribuir para melhores condições de trabalho dos profissionais da educação.

Além disso, a aquisição possibilitará a substituição de mobiliários desgastados ou inadequados, a padronização dos ambientes educacionais e a redução de riscos relacionados à segurança e à conservação dos equipamentos, promovendo maior durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis.

Sob o aspecto da economicidade, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida contribui para a qualificação dos espaços de educação infantil, assegurando ambientes seguros, funcionais e pedagogicamente adequados, em consonância com as diretrizes da BNCC e com os objetivos da política educacional municipal, promovendo o uso racional e eficiente dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A Secretaria de Educação dispõe de corpo técnico capacitado tanto para fiscalização como para a gestão contratual da futura contratação.

As providências ordinárias inerentes ao processo licitatório e à formalização contratual serão regularmente observadas, não se identificando, no presente momento, ações adicionais indispensáveis à correta execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para a presente contratação. Tanto em compras unificadas, a nível municipal ou a nível de Atas ou Contratos vigentes com mesmo objeto perante aos consórcios (CINCATARINA e CIM-AMUNESC) no qual o Município faz parte.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

12.1 - Possíveis impactos ambientais

- A fabricação de mobiliários didáticos pedagógicos envolve o uso de matérias-primas como madeira, MDF, metais, plásticos, tintas e vernizes, cuja extração e processamento podem ocasionar impactos ambientais, tais como consumo de recursos naturais, supressão vegetal e geração de resíduos industriais;

- A utilização de madeira ou derivados, quando provenientes de fontes não certificadas, pode contribuir para o desmatamento e a degradação ambiental;

- Os processos de fabricação podem demandar consumo significativo de energia elétrica e água, além de gerar resíduos sólidos e efluentes industriais;

- O uso de tintas, colas, vernizes e outros insumos químicos pode resultar em emissões de compostos potencialmente poluentes ao ar, solo e recursos hídricos, se não houver controle adequado;

- O transporte e a distribuição dos mobiliários até as unidades de educação infantil podem gerar emissões de gases de efeito estufa, decorrentes do uso de combustíveis fósseis;

- Ao final da vida útil dos mobiliários, o descarte inadequado pode resultar na geração de resíduos sólidos volumosos, com potencial impacto ambiental caso não haja destinação ambientalmente adequada.

12.2 - Medidas mitigadoras

- Priorizar fornecedores que utilizem matérias-primas de origem legal e sustentável, especialmente madeira com certificação ambiental reconhecida, quando aplicável;

- Exigir que os mobiliários atendam às normas técnicas e de segurança, com foco em durabilidade, resistência e possibilidade de uso prolongado, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;

- Incentivar a adoção de processos produtivos que minimizem o desperdício de materiais, bem como o uso racional de água e energia durante a fabricação;

- Priorizar o uso de tintas, vernizes e acabamentos atóxicos, à base de água ou com menor impacto ambiental, adequados ao uso infantil;

- Estimular práticas de reutilização, remanejamento ou reaproveitamento dos mobiliários entre unidades escolares, sempre que possível, antes de sua substituição definitiva;

- Prever a destinação final ambientalmente adequada dos mobiliários inservíveis, conforme a legislação ambiental vigente e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

- Estabelecer, no instrumento contratual, a obrigação de a contratada observar e cumprir toda a legislação ambiental aplicável ao objeto da contratação, inclusive no que se refere à fabricação, transporte e descarte dos materiais.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

	A - Identificação de riscos (processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a		**B - Análise de riscos (compreensão das causas e consequências**		**C - Avaliação de riscos (processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de**	**D - Tratamento de**	

N°	identificação de suas fontes, causas, etc.) - considerar todas as fases da contratação (planejamento, seleção do fornecedor e execução)	Nível	imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia)	Nível	resultados da análise de riscos com a assunção deste pela Administração Municipal, ponderando a probabilidade de ocorrência e o impacto)		riscos (qualquer ação adotada para lidar com risco)	Conduta
1	Não previsão no Plano de Contratação Anual e Plano Orçamentário	1	Impactos de ordem orçamentária, entretanto, afetam a contratação	1		Baixo	Ajustar o PCA vigente. Planejar com atencedências as demandas	Mitigar
2	Morosidade devido aos trâmites burocráticos para efetivar a contratação	3	Considerando todos os trâmites oriundos das Leis de regência das contratações públicas, podem haver entraves durante a análise e efetivação da contratação. Consequentemente não atender ao interesse público em tempo	3		Alto	Antecipar as contratações. Haver planejamento para que a contratação ocorra em tempo. Priorizar agilidade nas analises e tramitações do processo na fase interna	Mitigar
3	Ausência de estudos preliminares e imprecisão das definições na construção do processo de compras	1	Especificações insuficientes ou incompletas podem prejudicar a contratação. Com definições imprecisas poderá causar desinteresse do mercado, não se contratar o suficiente ou se contratar além do necessário. Não se atenderia de forma plena o interesse público	3		Médio	Capacitar os servidores envolvidos. Escolher servidores com aptidão com o objeto a ser contratado	Mitigar
4	Servidores em quantidade ou qualificação inadequada - servidores não detém as competências multidisciplinares necessárias	2	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos. Assim não alcançar-se-á os objetivos pretendidos com a contratação	2		Médio	Aumentar o número de servidores envolvidos, bem como capacitar os servidores que participarão do planejamento e construção do processo de compras	Evitar
5	Pesquisa de mercado insuficiente	2	Subestimada as opções de mercado, o que poderá causar restritividade no futuro certame licitatório. Bem como imprecisão do valor médio para a contratação	3		Médio	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Ampliar a pesquisa de mercado	Evitar
6	Ausência de Gerenciamento de Risco (permite ações contínuas de planejamento, organização, fiscalização dos riscos que possam comprometer a execução do Contrato)	2	Imprevisibilidade dos resultados esperados. O atendimento aos objetivos pretendidos é relativizado	1		Baixo	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras	Evitar
7	Cotações de preços para formação do preço médio da contratação elevados ou demasiadamente baixos	2	Prejuízo ao erário Público ou desinteresse de mercado	2		Médio	Capacitar o(s) servidorer responsáveis pela pesquisa de preços. Realizar ampla pesquisa de mercado	Evitar
8	Quantitativo subestimado ou superestimado	2	Não atendimento ao interesse público pela insuficiência da quantidade ou disperdício de dinheiro público no caso de superestimada a quantidade	3		Médio	Capacitar o(s) responsável(is) pelo planejamento e construção do processo de compras. Realizar um amplo mapeamento de necessidades	Evitar
			Indisponibilidade orçamentária impedindo				Antes das contratações fazer reserva orçamentária	

9	Ausência de recursos orçamentários	2	contratação ou inviabilizando o contrato, gerando prejuízo à Administração.	4		Alto	para tal finalidade (LOA) ou se for o caso realizar a reprogramação orçamentária	Evitar
10	Falta de interessados no futuro certame licitatório	3	Não atendimento ao interesse público em tempo. Retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	4		Alto	Ampla pesquisa de mercado para definição clara nos termos do instrumentos de contratação. Ampla divulgação do Edital	Evitar
11	Impugnação do Edital ou documento equivalente	2	Suspensão ou revogação do certame licitatório. Não atendimento ao interesse público no que se refere a elaboração do processo licitatório. Dependendo do resultado final, pode culminar em retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	3		Médio	Construir o processo de compras de forma adequada (tecnicacmente se falando) com ampla pesquisa de mercado com exposição clara das condicionantes e especificidades da contratação	Evitar
12	Licitação fracassada ou deserta	2	Não atendimento ao interesse público em tempo. Retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	4		Alto	Ampla pesquisa de mercado para definição clara dos termos do instrumento de contratação. Fazer análise do histórico de contratações neste sentido com objeto idêntico ou similar. Ampla divulgação do Edital	Evitar
13	Apresentação de recurso quanto ao resultado final da licitação	2	Não atendimento ao interesse público em tempo. Dependendo do resultado, por gerar retrabalho quanto a construção de novo processo e revisão dos critérios contidos anteriormente.	2		Médio	Realizar adequada instrução processual	Mitigar
14	Proposta inexequível por parte da(s) Contratada(s)	2	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação. O que pode inclusive gerar a necessidade de novo processo licitatório	3		Médio	Solicitar documentos de habilitação de forma suficiente a corroborar a proposta apresentada. Realizar diligências se necessário	Transferir
15	Contratada(s) se recusar(em) a assinar o Contrato	2	Impossibilidade de contratar. Desistência quanto ao atendimento ao objeto da contratação. Necessidade de uma nova contratação	5		Alto	Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparado realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos viaveis para o mercado	Mitigar/transferir
16	Contratada(s) sem capacidade técnica para atender ao objeto da contratação	2	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação	3	Classificação dos Riscos	Médio	Ampla pesquisa de mercado para definição clara dos termos do instrumento de contratação, bem como disposição de sanções e penalidades no Edital visando evitar empresas inaptas de participar	Mitigar/transferir

							da licitação. Sem contar o fato da necessidade da avalição da capacidade técnica da empresa.	
17	Descumprimento da entrega	3	Atendimento parcial ou não atendimento em sua totalidade ao objeto da contratação	4		Alto	CAF fiscalizar e estar atenta quanto a execução contratual. Se necessário notificar ou aplicação das devidas penalidades, no caso de descumprimento	Mitigar/transferir
18	Falha no fornecimento - inexecução parcial ou total	3	Descumprimento contratatual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	3		Alto	Estar atento a empresa Contratada. Verificar constantemente a regularidade fiscal e demais documentação correlata. Notificar a Contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
19	Ausência de acompanhamento e fiscalização do futuro contrato	1	Distorções na execução do objeto contratado. Inexecução contratual. Não atendimento de forma plena a demanda	1		Baixo	Capacitar e orientar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato quanto a importância da rotina na fiscalização. Se for o caso, substituir o(s) servidores que fazem parte da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento	Mitigar
20	Contratada(s) não manter(em) a regularidade fiscal durante a execução do contrato	2	Falha na prestação na execução do objeto contratado (sem receber, a Contratada pode suspender o fornecimento)	2		Médio	Fiscalizar rotineiramente as condições fiscais e tributárias da Contratada. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
21	Extinção contratual por descumprimento	2	Não atendimento ao interesse público. Paralisação do fornecimento. Necessidade de uma nova contratação	5		Alto	CAF estar atenta rotineiramente quanto a execução contratual, buscando evitar descumprimentos que culminem na extinção contratual. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Transferir
22	Alteração do escopo da contratação	1	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	3		Médio	CAF estar atenta rotineiramente quanto a execução contratual, buscando evitar descumprimentos que culminem na alteração do escopo da contratação. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
							Fiscalização	

23	Falência da empresa(s) Contratada(s)	3	Não atendimento ao interesse público seja parcial ou total	4		Alto	constante. Contratação emergencial e nova licitação	Mitigar/transferir
24	Divergência com a(s) Contratada(s) sobre ao fornecimento no momento da execução	1	Descumprimento contratual. Não atendimento ao interesse público, seja de forma parcial ou total	2		Baixo	CAF estar atenta ao cumprimento das exigências e condições da contratação. Notificar a contratada. Dependendo o caso, a aplicação das penalidades previstas no Contrato	Mitigar/transferir
25	Risco de aquisição dos produtos de baixa qualidade	2	Os produtos podem apresentar defeitos de fabricação, materiais de baixa qualidade, durabilidade reduzida, comprometendo a funcionalidade e a segurança do produto. Produtos defeituosos, insatisfação dos usuários.	4		Alto	Delimitar de forma clara as especificações no Termo de Referência	Transferir
26	Risco de problemas de segurança	2	Os mobiliários didático podem apresentar riscos de segurança comprometendo a integridade física dos alunos.	1		Baixo	Delimitar de forma clara as especificações. Orientar os usuários quanto ao uso do produto para evitar acidentes. Realizar inspeções de segurança antes da instalação e durante o uso, para verificar se os componentes estão funcionando corretamente e se não há riscos.	Mitigar
27	Quebra ou desgaste prematuro do mobiliário	2	Ocorrência de quebras ou desgaste prematuro dos mobiliários em razão de uso inadequado, manuseio incorreto ou ausência de orientações quanto ao uso, podendo gerar necessidade de manutenções, reposições ou novas aquisições.	2		Muito Baixo	Prever requisitos mínimos de resistência e durabilidade nas especificações técnicas; orientar os usuários quanto ao uso adequado dos mobiliários; realizar acompanhamento e fiscalização periódica durante a execução contratual.	Evitar
28	Não conformidade dos mobiliários com normas técnicas e regulatórias	2	Fornecimento de mobiliários em desconformidade com normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis, podendo comprometer a segurança dos usuários e a regularidade da contratação.	2		Baixo	Detalhar as especificações técnicas no Termo de Referência, visando receber um produto de qualidade e durável	Transferir
					Risco Geral	**Médio**		
	Probabilidade (P)		**Impacto (I)**		**Classificação dos Riscos**		**Possibilidade de Tratamento dos Riscos**	
	Índice	**Descrição**	**Nível**	**Índice**	**Descrição**	**Nível**	**Pontuação (A x B / P x I)**	**Risco**	**Conduta**	**Descrição**
		Evento extraordinário. Acontece apenas em situações		Mu	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o			Muit		Descontinuar a atividade,

	Raro	excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1	ito Baixo	atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1	15 a 25	o Alto	Evitar	interromper o processo de trabalho.
	Pouco provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2	Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2	8 a 12	Alto	Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
	Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivoo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3	3 a 6	Médio	Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
	Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4	Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4	1 e 2	Baixo	Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
	Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5	Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5	0	Muito Baixo	Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		

4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		Médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Vide item 13, acima
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		Vide item 13, acima

CONCLUSÃO:

a) Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende que a solução viável é a **aquisição de empresas do mercado que possam fornecer mobiliários didáticos pedagógicos adequados à primeira infância, através do sistema de registro de preços** descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público.

b) No mais, diante de todas as informações colhidas no presente documento demonstra que há adequação (alinhamento) da solução escolhida frente a necessidade a ser atendida.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2026, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 23/11/2026, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31708124** e o código CRC **CB08D7F3**.